



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER N° 1004/2018.

**DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Processo de n° 2069/2018

Relator: Deputado Bruno Toledo

Em mãos para relatar o veto parcial n° 15/2018 de autoria do Poder Executivo Estadual que “DECIDE VETAR PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI 162/2015”.

A mensagem em análise traz veto sobre o inciso V do artigo 17 e o artigo 23 do aludido projeto de lei. Passemos à análise detalhada por haver em ambos os casos afirmação de inconveniente político.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que não assiste razão ao veto e o façamos de forma pontuada:

a) Do inciso V do artigo 17 do projeto:

Eis o inciso vetado:

Art. 17 – O requerimento será dirigido à Ouvidoria do órgão ou entendida responsável

Pela infração, devendo constar:

(...)

V – data e assinatura do denunciante

No caso, haver a identificação da data de protocolo do requerimento dá segurança a certificar o prazo de resposta. Eventual omissão de data no requerimento de quem formalizou a postulação pode ser suprido por outros meios, como relógio de protocolo, registro de e-mail, etc.

Isto posto, não há razões para veto.

b) Do artigo 23

Eis a redação do artigo vetado:

Art. 23 - Ao interessado e ao seu procurador é assegurado o direito de retirar os autos da repartição ou unidade administrativa, mediante a assinatura do recibo, durante o prazo para manifestação, salvo na hipótese do prazo comum.



ESTADO DE ALAGOAS  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

Tal medida permite melhor acesso aos autos e informações relevantes para a apuração dos fatos, apresentação de defesa, acesso às provas e tudo mais relevante para o regular desenvolvimento processual, logo, somos pela derrubada do veto e manutenção do projeto aprovado.

Isto posto, vote-se no sentido de rejeitar o veto conforme apresentado, em favor do projeto aprovado.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,**

18 de dezembro de 2018

 / W. (contrato)  
PRESIDENTE

DEPUTADO BRUNO TOLEDO

 (contrato)